

第268/2007號行政長官批示

透過第356/2005號行政長官批示，許可與 *Companhia de Construção e Engenharia San Meng Fai Limitada* 訂立「路環污水處理廠南面道路建造工程」之執行合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第356/2005號行政長官批示所定的分段支付，整體費用修改為\$29,592,178.91（澳門幣貳仟玖佰伍拾玖萬貳仟壹佰柒拾捌元玖角壹分整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可將第356/2005號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2005年	\$ 20,000,000.00
2006年	\$ 8,879,755.40
2007年	\$ 712,423.51

二、二零零七年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.07、次項目8.090.182.02之撥款支付。

二零零七年九月十四日

行政長官 何厚鏞

第269/2007號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《亞馬喇前地停車場之使用及經營規章》。

二、廢止五月二日第108/94/M號訓令。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零零七年九月十四日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 268/2007

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 356/2005, foi autorizada a celebração do contrato com a *Companhia de Construção e Engenharia San Meng Fai Limitada*, para a execução da empreitada de «Construção de Arruamentos a Sul da ETAR de Coloane».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 356/2005, reduzindo-se o montante global para \$ 29 592 178,91 (vinte e nove milhões, quinhentas e noventa e duas mil, cento e setenta e oito patacas e noventa e um avos).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 356/2005, para o seguinte:

Ano 2005	\$ 20 000 000,00
Ano 2006	\$ 8 879 755,40
Ano 2007	\$ 712 423,51

2. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.07, subacção 8.090.182.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

14 de Setembro de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 269/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003, o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-silo Praça Ferreira do Amaral, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2. É revogada a Portaria n.º 108/94/M, de 2 de Maio.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

14 de Setembro de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.